



TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S.A.

CNPJ Nº 15.115.504.0001/24

NIRE 293.0001.0065

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Ref.: Aprovação de Proposta de Aplicação de Direito *Antidumping* Provisório.

A Tronox Pigmentos do Brasil S.A. (“Tronox” ou “Companhia”), em cumprimento às disposições constantes da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 44”), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, a Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), órgão do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), na 219ª Reunião do Comitê-Executivo de Gestão, realizada no dia 17 de outubro de 2024, aprovou a proposta de aplicação de direito antidumping provisório no âmbito da investigação para averiguar a existência de dumping nas exportações da China para o Brasil de pigmentos de dióxido de titânio, do tipo rutilo, classificados no subitem 3206.11.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática.

O direito antidumping provisório estará em vigor por um período de até seis meses, enquanto a investigação continua para determinar a adoção de medidas definitivas. A Companhia acredita que essa medida contribuirá para restabelecer condições de concorrência justas no mercado brasileiro, permitindo que a produção nacional de pigmentos de dióxido de titânio, do tipo rutilo, seja protegida de práticas desleais de comércio exterior.

Camaçari, 18 de outubro de 2024.

Viktor Maximiliano A S Veras

Diretor de Relações com Investidores